



DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação referente à **locação do imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher**, órgão integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 112/2025;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO não dispõe de imóveis disponíveis para sediar **Secretaria Municipal da Mulher**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico sobre Inexigibilidade de Licitação na locação de imóveis e da Minuta da peça Contratual apresentada pela Demandante;

CONSIDERANDO as observâncias do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos exigidos nos incisos I, II e III, do § 5º, do Art. 74 da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que os valores para a locação de imóvel estão em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme Laudo de Avaliação juntado aos autos deste processo.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a locação do imóvel localizado na Rua Dom Pedro I, Nº 184, Centro, Augustinópolis-TO, área construída 160m², imóvel construído em tijolos, paredes pintadas, piso em cerâmica, forrado em PVC, 01 banheiro, 01 salão grande, 01 sala, instalações elétricas e hidros sanitárias em perfeito condições de uso, de propriedade da Sra. **MARIA LÚCIA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, viúva, servidora pública, Registro Geral/CPF sob nº ***.***.954-70, portadora da cédula de identidade nº 1.750.510 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua José Marques Filho, nº 100, Bairro Três Poderes, Augustinópolis/TO, pelo valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscientos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Augustinópolis/TO, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

